



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

MENSAGEM Nº 105/2017

Palmas, 22 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle
Câmara Municipal de Palmas

Senhor Presidente,

Conforme previsto no § 5º do art. 143 da Lei Orgânica do Município, encaminho a presente proposta de modificação do Projeto de Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, para adequar a redação dos arts. 5º, 6º e 23, e parcialmente, o Anexo III – Metas Fiscais.

Referente às novas redações dos artigos citados, são relativas a alterações pontuais que objetivam tão somente corrigir erros de digitação ou omissões técnicas.

Quanto ao Anexo III – Metas Fiscais, busca-se à compatibilização à conjuntura atual, uma vez que foram sancionadas as Leis Complementares nº 394, de 25 de outubro de 2017 e nº 395, de 25 de outubro de 2017, que autorizam a realização de operação de crédito pelo Poder Executivo, as quais tramitavam nesta Casa Legislativa à época da elaboração do PLDO.

Em razão do disposto na Lei nº 4.320, de 1964, as receitas de referidas operações só poderiam constar na Lei Orçamentária Anual de 2018 com a autorização por parte do Legislativo. De modo que, aprovadas, passam a ser consideradas na elaboração do Orçamento de 2018.

Assim, é enviada a proposta de alteração do Anexo III para a contabilização dos investimentos que serão custeados pelas operações em comento, pois o novo cenário econômico tem efeito direto sobre as metas que foram inicialmente traçadas.

Ainda nas alterações do Anexo III, foram ajustadas as estimativas de renúncia de receitas e suas medidas de compensação, como também, a demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, uma vez que em ambos os demonstrativos não constavam, de forma objetiva, a evidenciação de renúncias previstas e a utilização da margem por novas despesas a serem consideradas.

Também houve adequação dos valores previstos para as receitas da operação de crédito realizada junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com a ampliação da expectativa de desembolsos no exercício.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Ressalto, novamente, que os recursos decorrentes das operações de crédito serão destinados à realização de investimentos em setores estratégicos e necessários para o desenvolvimento de Palmas.

Desta feita, as estimativas de receitas para o ano vindouro serão de R\$ 1.322.451.780,00 (um bilhão, trezentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais), com despesa fixada em igual valor, e meta de déficit primário de R\$ 153 milhões, em virtude dos investimentos custeados pelos financiamentos autorizados.

Assim, encaminho a proposta modificativa na certeza de que Vossa Excelência e os Nobres Pares a receberão com presteza e tomarão as medidas cabíveis oportunamente.

Atenciosamente,

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº
28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 – PODER EXECUTIVO**

Dá novas redações aos § 7º do art. 5º, art. 6º, e alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 23; inclui a alínea “c” no inciso I do § 1º do art. 23; e altera parcialmente o Anexo III, ambos do Projeto de Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 123 e 126 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a presente Emenda Modificativa e Aditiva:

Dá nova redação ao § 7º do art. 5º do Projeto Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, conforme a seguir:

“Art. 5º
.....”

§ 7º As ações orçamentárias serão identificadas com o primeiro dígito 4 (quatro) para atividade e 3 (três) para projetos e as ações validadas, providas das Audiências Públicas do PPA – Participativo, com o dígito 2 (dois) para atividades e 1 (um) quando se tratar de projetos, observado que as operações especiais terão o primeiro dígito igual a 9 (nove). (NR)

.....”

Dá nova redação ao art. 6º do Projeto de Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, conforme a seguir:

“Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas conforme inciso XVII do art. 5º, com as respectivas dotações, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física. (NR)”

Dá nova redação a alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 23 do Projeto nº 28, de 11 de outubro de 2017, conforme a seguir:

“Art. 23 ”



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

§ 1º

.....

II -

a) para correção ou alteração de modalidades de aplicação, elementos de despesas e aplicação de fonte;

.....”

Acrescenta a alínea “c “ no inciso I do § 1º do art. 23 do Projeto Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 23

.....

§ 1º

.....

I -

c) para criação ou alteração de grupos de natureza de despesas de uma mesma funcional programática, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente; (NR)

.....”

Altera, parcialmente, o Anexo III ao Projeto Lei nº 28, de 11 de outubro de 2017, restando assim modificado:

“ANEXO III AO PROJETO LEI Nº 28, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
METAS FISCAIS

.....

.....

2. DAS METAS ANUAIS

As metas são divididas em receitas e despesas, resultado primário e nominal, além da dívida pública. No que tange as receitas, estima-se um montante global de R\$ 1,3 bilhões para o Município de Palmas, no exercício de para 2018. As despesas são estimadas no mesmo valor, em obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Comparado com o estimado para 2017, o montante total apresenta um aumento de 0,5%, com ressalva para as receitas de capital, que foram reduzidas em 62% em comparação ao exercício vigente.

As receitas que compõe esta categoria econômica, em geral, possuem alta dependência de fatores externos alheios ao controle do Município, como



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

exemplo, as transferências de capital, que tem a finalidade de atender despesas com investimentos.

Estas transferências em sua maioria são advindas do Governo Federal, que vem apresentando baixa arrecadação nos últimos anos, além de ter limite para gasto primário instituído pelo Novo Regime Fiscal objeto da Emenda Constitucional nº 95/2016, que somadas ocasiona redução nas transferências voluntárias. Diante deste cenário, optou-se pela realização das estimativas de receitas em níveis compatíveis ao esperado.

As receitas correntes, principal financiador do gasto municipal, apresentam ligeira alta de 3,5% em relação ao exercício de 2017, em virtude das alterações na legislação tributária do Município com efeito a partir de 2018, tendo expectativa de alta de 10% em face a previsão atual.

A tabela abaixo sintetiza o comparativo entre os exercícios de 2017 e 2018:

Tabela 1 - Comparativo entre exercícios				R\$ milhares
DESCRIÇÃO	LDO 2017	LOA 2017	PLDO 2018	VAR %
RECEITAS CORRENTES ¹	1.030	1.031	1.067	3,5
RECEITAS DE CAPITAL	286	285	255	(10,6)
TOTAL	1.316	1.316	1.322	0,5

¹Considera-se, também, as receitas intraorçamentárias

Fonte: Secretaria de Finanças.

Com efeito, as despesas também foram reduzidas na proporção dos valores estimados para as receitas. (NR)

2.1. Das Receitas

Para a projeção das receitas foi adotado a metodologia constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda. O modelo utilizado sofreu adequações conforme a espécie de receita projetada.

Ainda, foi observado o disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade, que versa quanto a obrigatoriedade da utilização de determinados fatores nas projeções, tais como a variação do índice de preço, crescimento econômico, efeito legislação, dentre outros que podem impactar diretamente nos cálculos.

Para os tributos municipais foi utilizado o modelo incremental, tendo como base os valores efetivamente arrecadados nos últimos 12 (doze) meses, compreendidos entre agosto de 2016 a julho de 2017, dessazonalizadas para que não houvesse o comprometimento da previsão face a existência



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

de eventos extemporâneos, aplicando-se os efeitos da variação de preços, efeito quantidade e efeito legislação.

Além disso, foram identificadas as receitas que sofrem efeitos diretos de cada uma destas variáveis, podendo em alguns casos não ser necessário a aplicação simultânea destes fatores.

Para o efeito preço, considerou-se as variações inflacionárias ocorridas em um determinado período. A atualização monetária dos tributos municipais é realizada com base nestas variações, em especial ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial para medir os efeitos da inflação no país, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Entretanto, cabe observância quanto ao que dispõe a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, Código Tributário do Município, quanto a atualização periódica da Planta de Valores Genéricos para fins de compatibilidade dos valores praticados pelo Poder Público aos preços de mercado.

O efeito quantidade leva em consideração as estimativas de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil e os impactos sobre as finanças municipais, não incidindo, entretanto, de forma linear em todas as receitas.

Por fim, o efeito legislação compreende as alterações na ordem jurídica que afetam direta e indiretamente a arrecadação, como por exemplo, a mudança de alíquota ou de base de cálculo, reajuste tarifário de contratos públicos, ou aplicação de incentivos tributários.

As alterações na legislação com efeito direito nas estimativas de arrecadação, a partir de 2018, estão elencadas na tabela a seguir:

Tabela 2 - Alterações na legislação tributária

DISPOSITIVO	BASE LEGAL
Institui a Planta de Valores Genéricos do Município, alterando o valor venal dos imóveis, porém diminuindo os redutores da base de cálculo	Lei nº 2.294, de 01 de março de 2017
Diminui os descontos de pagamento à vista do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo de 20% para 10%	Lei Complementar nº 380, de 7 de julho de 2017
Inclui novos serviços tributáveis e altera o local da incidência do ISS do leasing, operadoras de cartão e	Lei Complementar nº 385, de 19 de julho de 2017



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

plano de saúde (base LC Federal 157/2016)	
Institui o Programa Nota Premiada (Nota Quente), que incentiva a emissão de notas fiscais por pessoas físicas mediante a concessão de créditos, com possibilidade de utilização dos créditos para desconto no IPTU	Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016
Corrige os valores da Taxa de Coleta de Lixo com a majoração de 75%	Lei Complementar nº 387, de 19 de julho de 2017
Corrige os valores da Contribuição de Iluminação Pública com a majoração de 42%	Lei Complementar nº 370, de 2 de maio de 2017
Institui o Programa Mais Esportes, que prevê a concessão de benefícios fiscais para o ISS, limitados a 1% da receita municipal anual	Lei Complementar nº 364, de 16 de janeiro de 2017
Reestrutura o Programa HabitaPalmas, com isenções fiscais de IPTU, ISS, ITBI e taxas para os exercícios de 2018 a 2020	Lei Complementar nº 386, de 19 de julho de 2017
Concede isenção de IPTU e Taxa de Lixo para os imóveis optantes do Programa Shopping a Céu Aberto, em Taquaralto	Lei nº 2.333, de 19 de julho de 2017
Altera a alíquota de IPTU das chácaras urbanas de 3 para 0,5%	Lei Complementar nº 380, de 7 de julho de 2017

Fonte: Secretaria de Finanças.

Os indicadores macroeconômicos utilizados para efeito preço e efeito quantidade foram extraídos do Boletim Focus, de 04 de agosto de 2017, Banco Central – Bacen, além das projeções da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - Seplan, para o Produto Interno Bruto – PIB do Estado do Tocantins no período de 2018-2020.

A tabela abaixo apresenta os cenários econômicos estabelecidos:

Tabela 3 - Indicadores macroeconômicos		R\$ milhares	
INDICADOR	2018	2019	2020
PIB Nacional (% crescimento real a.a.)	2,00	2,50	2,50
PIB Estadual (R\$ milhões)	32.372	35.244	38.370



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Inflação (% IPCA acumulado)	4,20	4,25	4,00
-----------------------------	------	------	------

Fonte: Secretaria de Finanças, com informações do Bacen e Seplan/TO.

Para os cálculos foi utilizado a seguinte expressão matemática:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fP) \times (1+E_fQ) \times (1+E_fL)$$

Onde,

P_t = Previsão da Receita no tempo;

A_{t-1} = Arrecadação anterior;

$(1+E_fP)$ = Efeito Preço;

$(1+E_fQ)$ = Efeito Quantidade;

$(1+E_fL)$ = Efeito Legislação;

Como demonstração metodológica é apresentado a projeção dos tributos municipais, e os efeitos diretos dos indicadores supramencionados.

2018

a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fQ) \times (1+E_fL) / 91.148.200 = 90.367.767 \times (1,02) \times (0,99)$$

b) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fL) / 60.670.400 = 47.811.345 \times (1,27)$$

c) Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fQ) \times (1+E_fL) / 17.585.000 = 17.493.147 \times (1,02) \times (0,99)$$

d) Taxa de Licença para Execução de Obras - TLEO:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fP) \times (1+E_fQ) \times (1+E_fL) / 705.200 = 1.112.024 \times (1,02) \times (1,04) \times (0,57)$$

e) Taxa de Coleta de Lixo - TCL:

$$P_t = A_{t-1} \times (1+E_fP) \times (1+E_fL) / 8.664.400 = 4.736.857 \times (1,04) \times (1,79)$$



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Os índices de multiplicação, como também os valores base e resultante, foram arredondados para simplificação da demonstração, podendo apresentar pequenas diferenças, sem prejuízo do resultado final.

Como ressaltado, não necessariamente são todos os fatores que incidem nas projeções. O IPTU, por exemplo, com a revisão da Planta de Valores Genéricos para 2018 houve apenas a mensuração do efeito legislação, em virtude das mudanças impostas pela Lei nº 2.294, de 1º de março de 2017, não se aplicando os efeitos preço por já considerar a atualização de valores pela nova planta, e quantidade por não impactar diretamente.

Para os exercícios de 2019 e 2020 foram considerados os mesmos critérios adotados para 2018, observando a materialidade do tributo e as implicações dos fatores em suas projeções.

Em se tratando das demais receitas, como as Transferências para o Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Educação, foram obedecidas as Normas Federais com os critérios metodológico estipulados para cada bloco que compõe estas transferências. Desta feita, o modelo utilizado para as receitas próprias não serve de parâmetro para previsão destas receitas.

Ademais, a Secretaria de Finanças solicitou aos demais Órgãos do Poder Executivo a estimativa de arrecadação para as receitas de recursos vinculados, em especial às transferências corrente, de capital, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de convênios e operações de crédito. Os dados encaminhados sofreram as devidas ponderações para fins de ajustes de discrepâncias nas projeções.

Quanto aos Fundos Especiais, como o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, foi observado os valores em série temporal e realizadas estimativas conforme o comportamento da transferência com os devidos expurgos.

Sobre as receitas de capital, estas se concentram em sua maioria nas operações de crédito que o Município espera realizar ao longo do exercício financeiro de 2018, recursos necessários para investimentos em áreas estratégicas. Estão em curso operações com destinação e qualificação da infraestrutura urbana, saneamento básico, promoção de uso de energias renováveis e de modernização da administrativa.

Todos estes investimentos são possíveis devido ao endividamento do município que é relativamente baixo quando comparado à Receita Corrente Líquida - RCL, como também a capacidade de se enquadrar nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Em se tratando da RCL, mecanismo adotado para uma série de avaliações, é estimado para o triênio de 2018-2020 os seguintes valores:

Tabela 4 - Estimativa de Receita Corrente Líquida		R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
I - RECEITAS CORRENTES	1.099	1.165	1.238
II - DEDUÇÕES	118	121	129
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	981	1.044	1.109

Fonte: Secretaria de Finanças.

(NR)

2.2. Das Despesas

As despesas para 2018 são alocadas de acordo com as projeções de receitas, em conformidade com a alínea a, I, art. 4º, Lei de Responsabilidade Fiscal.

A principal categoria de despesa do Município de Palmas está relacionada à Pessoal e Encargos Sociais, de caráter obrigatório, que responde a 50,5% do total. O montante alcançado teve como base as despesas com Pessoal e Encargos Sociais no mês de agosto de 2017, realizados os ajustes necessários e incluídos os acréscimos derivados por força de lei, como os efeitos Lei nº 2.105, de 31 dezembro de 2014 e a expectativa de correção inflacionária dos vencimentos próximo a 3%¹ para 2018.

Outra despesa obrigatória diz respeito ao serviço da dívida pública, que representa 2% do total estimado para 2018. Um conjunto melhor detalhado das despesas pode ser verificado na Lei Orçamentária Anual – LOA, uma vez que os valores constantes da LDO são representados em valores globais. (NR)

2.3. Dos Resultado Primário, Nominal e Estoque da Dívida

A gestão fiscal responsável visa o controle rígido da relação receita vs despesas, com o objetivo maior de manter a atividade econômica sem que para isso o Estado se endivide a níveis impagáveis. Neste contexto, anualmente são definidas metas de resultado primário que têm por objetivo demonstrar a gestão praticada para esta finalidade.

Em se tratando de resultado primário, deve-se primeiro depreender como é apurado, para um melhor entendimento da sua relevância para as contas públicas. Em primeiro turno, o resultado primário é obtido pela diferença entre as receitas e despesas primárias.

¹ Estimativa de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Sistema de Expectativa de Mercado – Bacen, em 08 de setembro de 2017.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

As receitas primárias são compreendidas como sendo aquelas que impactam diretamente na redução do endividamento público e constitui em sua maioria da capacidade do ente público de gerar suas.

São receitas primárias os tributos, as contribuições, as receitas obtidas pela utilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público, as transferências correntes e de capital, receitas industrial, agropecuária e de serviços, dentre outras.

Já as receitas não-primárias, ou receitas financeiras, são obtidas pelo endividamento do ente público por meio de empréstimos e financiamentos ou pela diminuição de ativos.

As despesas primárias, por sua vez, são aquelas que não impactam o endividamento. São primárias, por exemplo, as despesas com pessoal, investimentos e manutenção da atividade estatal. Por dedução, as despesas não-primárias, ou despesas financeiras, correspondem às inversões financeiras, bem como os juros e amortizações da dívida pública.

O resultado primário, portanto, pode ser superavitário, quando se tem receitas primárias maiores que despesas primárias, ou deficitário quando apresentado o inverso. Superávit primário representa a geração de caixa e uma redução da dívida pública. Já os déficits primários sinalizam a necessidade de financiamento do gasto público por meio de aumento do endividamento.

Para 2018 é estabelecido um déficit primário de R\$ 153 milhões, o que equivale a 15,7% da RCL projetada para o exercício, em virtude dos investimentos que serão custeados pelas operações de crédito. Este resultado é ocasionado pelo fato de as receitas financeiras destas operações não serem consideradas no cálculo, enquanto que os investimentos resultantes delas são computados, o que ocasiona o déficit.

Ressalta-se que a partir do exercício de 2018 tanto as receitas quanto as despesas intraorçamentárias não serão consideradas para apuração do resultado primário.

Outro ponto de ressalva diz respeito a Reserva do RPPS que não se confunde com a Reserva de Contingência, sendo a primeira destinada a aportes para benefícios futuros dos servidores, e excetuada do cálculo, e a segunda destinada ao atendimento de passivos contingentes, e considerada na apuração. Estas variáveis, por si só, influenciam diretamente no resultado projetado.

Em consideração a dívida pública, o saldo médio anual do estoque da dívida do município ao longo dos mesmos 7 anos foi de R\$ 103 milhões,

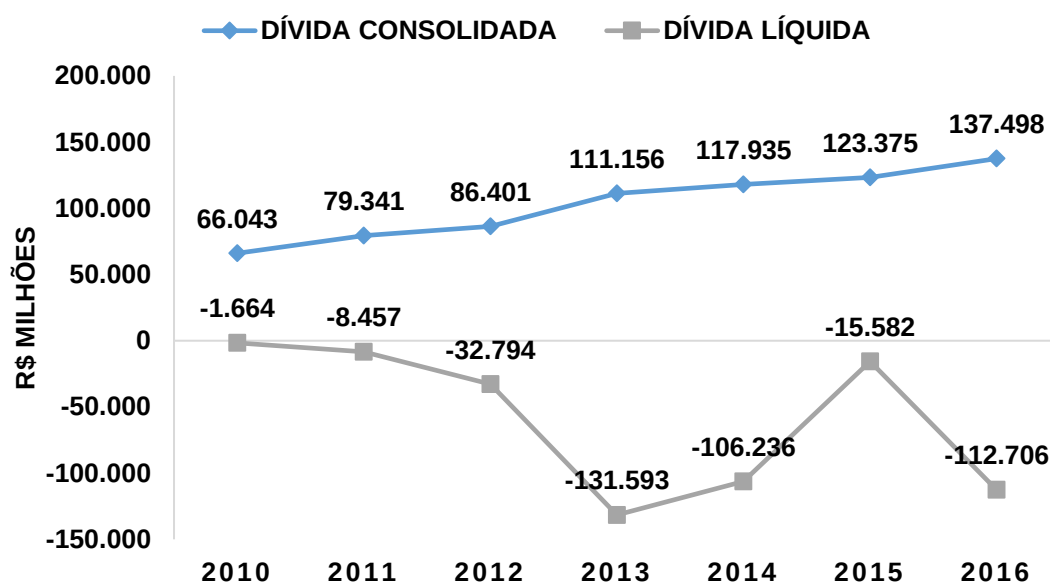


PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

enquanto que as disponibilidades² tiveram média anual de R\$ 158,5 milhões. Isso é possível pelo saldo superavitário apurado ao final dos exercícios financeiros, tendo tendência de crescimento conforme constatado na trajetória do resultado primário apurado nos últimos 7 anos (2010-2016), com crescimento médio na ordem de R\$ 25,5 milhões, o que evidencia uma política fiscal consistente e equilibrada.

Verifica-se, portanto, que a geração contínua de superávits primário possibilita ao Município ter saldo devedor líquido negativo, ou simplesmente nulo, conforme evidenciado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Estoque da dívida



Fonte: Secretaria de Finanças.

Para o triênio 2018-2020 a dívida consolidada apresenta trajetória decrescente em virtude da diminuição das obrigações. Cabe ponderar que as operações de crédito em fase de implementação não são consideradas para fins de contabilização da dívida consolidada, sendo os saldos destas operações apresentado *a posteriori*.

Quanto ao resultado nominal, este compreende a variação dos juros e da dívida consolidada líquida e deve ser analisado em conjunto com o resultado primário. Sua apuração se dá por duas formas de cálculo, sendo o conceito acima da linha, em que consiste na aplicação de juros passivos e ativos sobre as disponibilidades e o saldo devedor, e o conceito abaixo da linha, mensurado pela variação do endividamento líquido.

Desta feita, um resultado nominal positivo indica um aumento da dívida líquida, enquanto que resultado nominal negativo representa o inverso.

² Disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Neste sentido, o resultado nominal apresenta relação proporcionalmente inversa ao resultado primário.

Quando o resultado primário for positivo, o resultado nominal será negativo, dado que o primeiro aumenta as disponibilidades de caixa diminuindo o saldo devedor líquido. No efeito contrário, resultado primário negativo apresentará resultado nominal positivo, uma vez que se constitui aumento do endividamento.

Nos demonstrativos utilizados adotou-se a apuração pelo conceito abaixo da linha, que considera a variação do endividamento líquido em um determinado período. Como a expectativa para o triênio 2018-2020 do saldo devedor do Município é decrescente, o resultado nominal apresentará de forma negativa nestes exercícios.

Insta salientar que tanto a meta de dívida, quanto ao de resultado nominal, são indicativas por serem influenciadas por fatores exógenos.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.1

METAS ANUAIS

(Art. 4º § 1º, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 1		2018					2019					2020					R\$ milhares
		Valor		% PIB	% RCL	Corrente	Valor		% PIB	% RCL	Corrente	Valor		% PIB	% RCL		
		(a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100		(b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100		(c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100		
ESPECIFICAÇÃO		Receita Total	1.322.452	1.269.148	4,085	135,075	1.403.222	1.293.889	3,981	134,519	1.491.575	1.326.434	3,887	134,619			
		Receitas Primárias (I)	1.020.721	979.579	3,153	104,256	1.082.020	997.713	3,070	103,727	1.149.174	1.021.942	2,995	103,716			
		Despesa Total	1.322.452	1.269.148	4,085	135,075	1.403.222	1.293.889	3,981	134,519	1.491.575	1.326.434	3,887	134,619			
		Despesas Primárias (II)	1.174.651	1.127.304	3,629	119,978	1.185.332	1.092.975	3,363	113,631	1.262.113	1.122.377	3,289	113,909			
		Resultado Primário (III) = (I – II)	(153.930)	(147.725)	(0,475)	(15,722)	(103.311)	(95.262)	(0,293)	(9,904)	(112.939)	(100.435)	(0,294)	(10,193)			
		Resultado Nominal	(113.270)	(108.704)	(0,350)	(11,569)	(156.811)	(144.593)	(0,445)	(15,033)	(164.250)	(146.065)	(0,428)	(14,824)			
		Dívida Pública Consolidada	118.256	113.489	0,365	12,079	102.810	94.800	0,292	9,856	85.356	75.906	0,222	7,704			
		Dívida Consolidada Líquida	(276.655)	(265.504)	(0,855)	(28,257)	(433.466)	(399.692)	(1,230)	(41,554)	(597.716)	(531.540)	(1,558)	(53,946)			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Despesas Primárias geradas por PPP (V)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				

Fonte: Secretaria de Finanças.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Nota:

1. Para a instituição das metas, os seguintes indicadores econômicos foram considerados:

INDICADOR	2018	2019	2020
PIB Nacional (% crescimento real a.a.)	2,00	2,50	2,50
PIB Estadual (R\$ milhões)	32.372	35.244	38.370
Inflação (% IPCA acumulado)	4,20	4,25	4,00
Receita Corrente Líquida (R\$ milhares)	979	1.043	1.108

2. A metodologia para os valores constantes seguiu a premissa:

2018
Valor Constante = Valor Corrente / 1,0420
2019
Valor Constante = Valor Corrente / 1,0845
2020
Valor Constante = Valor Corrente / 1,1245

(NR)



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.3
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
(Art. 4º, §2º, inciso II, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 3		R\$ milhares										
ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
		2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		1.095.599	1.085.615	(0,911)	1.316.062	21,227	1.322.452	0,486	1.403.222	6,108	1.491.575	6,296
Receitas Primárias (I)		910.670	862.635	(5,275)	1.090.869	26,458	1.020.721	(6,430)	1.082.020	6,005	1.149.174	6,206
Despesa Total		1.095.599	1.085.615	(0,911)	1.316.062	21,227	1.322.452	0,486	1.403.222	6,108	1.491.575	6,296
Despesas Primárias (II)		1.082.245	1.067.754	(1,339)	1.294.578	21,243	1.174.651	(9,264)	1.185.332	0,909	1.262.113	6,478
Resultado Primário (III) = (I - II)		(171.575)	(205.119)	19,551	(203.710)	(0,687)	(153.930)	(24,437)	(103.311)	(32,884)	(112.939)	9,319
Resultado Nominal		(27.825)	(84.299)	202,958	38.878	(146,119)	(113.270)	(391,349)	(156.811)	38,440	(164.250)	4,744
Dívida Pública Consolidada		265.301	118.715	(55,253)	117.647	(0,900)	118.256	0,517	102.810	(13,061)	85.356	(16,977)
Dívida Consolidada Líquida		(24.699)	(126.449)	411,960	(87.571)	(30,746)	(276.655)	215,922	(433.466)	56,681	(597.716)	37,892
ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
		2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total		1.202.311	1.123.069	(6,591)	1.316.062	17,184	1.269.148	(3,565)	1.293.889	1,949	1.326.434	2,515
Receitas Primárias (I)		999.370	892.396	(10,704)	1.090.869	22,240	979.579	(10,202)	997.713	1,851	1.021.942	2,428
Despesa Total		1.202.311	1.123.069	(6,591)	1.316.062	17,184	1.269.148	(3,565)	1.293.889	1,949	1.326.434	2,515
Despesas Primárias (II)		1.187.656	1.104.591	(6,994)	1.294.578	17,200	1.127.304	(12,921)	1.092.975	(3,045)	1.122.377	2,690
Resultado Primário (III) = (I - II)		(188.286)	(212.196)	12,699	(203.710)	(3,999)	(168.922)	(17,077)	(113.374)	(32,884)	(123.939)	9,319
Resultado Nominal		(30.536)	(87.207)	185,593	38.878	(144,581)	(124.303)	(419,727)	(172.085)	38,440	(180.248)	4,744
Dívida Pública Consolidada		291.141	122.811	(57,818)	117.647	(4,205)	113.489	(3,534)	94.800	(16,468)	75.906	(19,930)
Dívida Consolidada Líquida		(27.105)	(130.811)	382,615	(87.571)	(33,056)	(265.504)	203,188	(399.692)	50,541	(531.540)	32,987

Fonte: Secretaria de Finanças.



PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Nota:

1. Variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA:

ÍNDICE %					
2015	2016	2017*	2018**	2019**	2020**
10,67	6,29	3,45	4,20	4,25	4,00

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Banco Central.

* Relatório Focus, Banco Central, em 04 de agosto de 2017.

** Sistema de Expectativa de Mercado, Banco Central, em 04 de agosto de 2017.

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015

Valor Constante = Valor Corrente x 1,0974

2016

Valor Constante = Valor Corrente x 1,0345

2017

Valor Constante = Valor Corrente x 1

2018

Valor Constante = Valor Corrente / 1,0420

2019

Valor Constante = Valor Corrente / 1,0845

2020

Valor Constante = Valor Corrente / 1,1245

(NR)



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

.....

.....

ANEXO III.7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 7 R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Pessoas com uma residência de pequeno valor.	2.032.900	2.119.200	2.203.900	Revisão da Planta Genérica de Valores.
IPTU	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes.	151.600	158.000	164.300	
IPTU	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, do Alvará de Construção até a conclusão da obra.	47.800	49.800	51.700	Aumento de alíquota do IPTU para imóveis comerciais.
IPTU	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra.	23.900	24.900	25.800	
IPTU	Isenção	Programa Palmas Solar.	23.900	24.400	25.000	Alteração da forma de cálculo do IPTU, com alíquotas progressivas pelo valor do imóvel.
IPTU	Isenção	Programa HabitaPalmas.	-	1.113.100	1.113.100	
IPTU	Isenção	Programa Shopping a Céu Aberto.	543.700	566.800	589.400	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 30% para 20% pagamento à vista.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 7			R\$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras.	54.800	57.100	59.300	Elevação das Alíquotas do ISS de 3% para 5% (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 (exceto 9.02), 11 (exceto 11.02), 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24 e 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40).
ISS	Isenção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros.	1.001.200	1.026.200	1.051.800	
ISS	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, alíquota simplificada de 1%.	74.200	76.000	77.900	
ISS	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%.	8.100	8.300	8.500	
ISS	Isenção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call center's e data center's.	1.654.800	1.696.100	1.738.500	
ISS	Isenção	Prestadores Ambulantes de Serviços.	3.200	3.200	3.200	
ISS	Isenção	Programa Palmas Solar.	46.000	47.100	48.200	



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 7			R\$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ISS	Isenção	Programa HabitaPalmas.	2.591.700	2.591.700	-	Elevação da alíquota do ITBI para imóveis rurais de 2% para 3%.
ISS	Isenção	Programa Palmas Universitária.	300.000	500.000	800.000	
ISS	Isenção	Programa Mais Esportes.	1.322.752	1.403.722	1.492.375	
ITBI	Isenção	1ª Aquisição em Programas Sociais.	8.900	9.100	9.300	Alteração do polo ativo do ITBI no caso de imunidades.
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, na primeira transferência.	72.900	74.700	76.500	
ITBI	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência.	24.200	24.800	25.400	Alteração da redução de alíquota do ITBI de 2% para 0,5% sobre financiamentos, para ter redução os financiamentos abaixo de 80.000 UFIP.
ITBI	Isenção	Outorga de Propriedade dada pelo Município para Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes.	8.900	9.100	9.300	



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo 7

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
ITBI	Isenção	Programa Palmas Solar.	8.900	9.100	9.300	Elevação dos valores das Taxas do Poder de Polícia.
ITBI	Isenção	Programa HabitaPalmas.	257.900	601.900	-	
TCL	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes.	2.000	2.000	2.000	
TCL	Isenção	Programa HabitaPalmas.	-	67.600	67.600	
TCL	Isenção	Programa Shopping a Céu Aberto.	67.900	70.700	73.500	Elevação dos valores das Taxas de Expediente e Serviços Diversos.
TCLP	Isenção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas.	750	760	770	
TDP	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso.	280	280	280	Implantação do Programa Nota Premiada (Nota Quente Palmense).



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 7		R\$ 1,00				
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
			2018	2019		2020
TEO	Isenção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação.	5.900	6.000	6.100	Elevação dos valores da Taxa de Coleta de Lixo.
TEO	Isenção	Programa HabitaPalmas.	475.600	-	-	
THE	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar.	150	150	150	
TOSVL	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso.	1.600	1.600	1.600	Elevação dos valores da Contribuição de Iluminação Pública.
TPP	Isenção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, beneficentes, culturais ou esportivos; Publicidade hospitalar, entidades filantrópicas; Publicidade de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo.	580	590	600	
TAPCC	Isenção	Programa HabitaPalmas.	124.900	124.900	-	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 20% para 10% pagamento à vista.
TAN	Isenção	Programa HabitaPalmas.	236.100	-	-	



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 7			R\$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TES	Isenção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, inclusive suas autarquias e fundações.	10.900	11.100	11.300	Inclusão de novos serviços na Lista de Serviços Tributáveis do ISS.
OTPS	Isenção	Programa HabitaPalmas.	14.900	14.900	-	
TSU	Isenção	Programa HabitaPalmas.	59.900	23.100	-	
TL	Isenção	Órgãos Públicos.	202.600	207.600	212.700	
TLS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1.	30.700	31.400	32.100	
TLS	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2.	15.300	15.600	15.900	Alteração do local da incidência do ISS de leasing, operadoras de cartões e planos de saúde.
TOTAL			10.189.560	11.368.880	8.515.000	

Fonte: Secretaria de Finanças.

Legenda:

IPU: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

TDP: Taxa de Divertimentos Públicos



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo 7

Nota:

1. As medidas de compensação devem ser consideradas em sua totalidade, pois não há uma relação direta e exata com cada renúncia de receita. (NR)



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO III.8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Demonstrativo 8	R\$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	20.715
1. Situações descritas no § 3º do art. 17 da LRF ¹	20.715
1.1. IPTU	12.859
1.2. ITBI	(258)
1.3. ISSQN	(1.327)
1.4. Taxas	2.817
1.5. Contribuições	7.141
1.6. Diversas	(517)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	20.715
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	20.715
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.615
Novas DOCC	1.615
1. Concurso Câmara Municipal	1.315
2. Programa de Bolsas Universitárias	300
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	19.100

Fonte: Secretaria de Finanças

Nota:

1. Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2. As despesas são classificadas correntes, são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação. (NR)

.....
.....”



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Ficam inalteradas as demais disposições.

Palmas, 22 de novembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas